



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Março do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para futura **aquisição de gás de cozinha P13 e P45 para diversas Secretarias do Município de Lidianópolis, com retirada em 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de gás de cozinha P13 e P45 para diversas Secretarias do Município de Lidianópolis, com retirada em 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: BARALDI FERRETI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na ROD PRT-466-KM171, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.980/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON ANTONIO BARALDI FERRETI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 7.384.031-7, inscrito no CPF sob o nº 004.202.079-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 299, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás P13	COPAGAZ	UN	250,00	80,0000	20.000,00
2	Gás P45	COPAGAZ	UN	10,00	310,0000	3.100,00

**Valor Total - R\$ 23.100,00**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

no prazo de até 02 (dois) dias, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/DISTRIBUIDORES**, **para os itens constantes do Anexo I e quando possível, para medalhas e troféus**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

7.4 – O levantamento de preços é disponibilizado para consulta no sítio governamental da agência reguladora supramencionada, tendo o seguinte endereço eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp)

7.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00 – 066;  
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 162;  
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 163;  
06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – 273;  
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 248;  
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 236;  
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 237;  
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 246;  
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 379;  
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 380;  
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 381;  
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 378;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 335;  
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 336;  
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 337;  
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 334;  
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – 420;  
09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00 – 444.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 29 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**BARALDI FERRETI & CIA LTDA-ME**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 15 dias do mês de Março do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve e pesados, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve e pesados, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: ALEX DE MELO CARVALHO 09888722930, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Mato Grosso, nº 420, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.402.064/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ALEX DE MELO CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 12.910.066-4, inscrito no CPF sob o nº 098.887.229-30, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### LOTE 1

Valor Total do Lote: 50.960,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Efetuar troca ou limpeza do radiador - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

2	Engraxar suspensão - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
3	Limpeza de Tanque de combustível - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
4	Rastrear Defeito de Injeção - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
5	Reaperto da suspensão e verificar possíveis folgas dos componentes. - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
6	Regular Embreagem - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
7	Regular folga de válvulas - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
8	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
9	Regular freio de mão - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
10	Revisão de Suspensão Completa - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
11	Revisar caixa de cambio - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
12	Revisar Embuchamento - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
13	Revisar Modulo de Injeção - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
14	Revisar Sistema de freios - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
15	Revisar Sistema de Injeção - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
16	Sangrar embreagem - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
17	Substituir correia do alternador - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
18	Substituir correia dentada - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
19	Substituir disco de freio - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
20	Substituir filtros - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
21	Substituir fluido de freio. - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
22	Substituir o líquido de arrefecimento do motor e verificar as condições de operação do sistema - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
23	Substituir Peças de Injeção - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
24	Substituir rolamento de cubo - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
25	Substituir semi eixo - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
26	Substituir velas e cabos de ignição e verificar cabos e componentes do sistema de ignição. - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
27	Tirar e colocar cambio - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
28	Troca de Amortecedores - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
29	Troca de Buchas de Suspensão - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

30	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
31	Troca de tanque de Combustível - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
32	Trocar Cabo de Embreagem - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
33	Trocar caixa de direção - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
34	Trocar Discos e Pastilhas - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
35	Trocar Embreagem - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
36	Trocar encanamento de freio - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
37	Trocar Lonas de Freios - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
38	Trocar Ponta de Eixo - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
39	Verificar através de scanners possíveis falhas elétricas no sistema de alimentação. - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
40	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
41	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
42	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
43	Verificar Falha na Parte da Injeção - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
44	Verificar os coxins de apoio do Motor e Transmissão (estado de conservação dos componentes) - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
45	Verificar possíveis Vazamentos no Motor e Transmissão - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
46	Verificar possíveis vazamentos nos Amortecedores. - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
47	Verificar pressão e vazão de combustível (estado de conservação da bomba de combustível e dos componentes do sistema de alimentação) - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
48	Limpeza Completa de Carburador - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00
49	Revisão Completa de Veículo - VEÍCULOS LEVES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	80,0000	1.040,00

### LOTE 2

Valor Total do Lote: 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	94,0000	1.222,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	94,0000	1.222,00
4	Regular Válvulas - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
5	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
6	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	94,0000	1.222,00
7	Efetuar troca ou limpeza do radiador - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
8	Trocar caixa de direção - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
9	Revisar Embuchamento - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
10	Limpeza de Tanque de combustível - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
11	Troca de tanque de Combustível - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	94,0000	1.222,00
12	Revisar Sistema de freios - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
13	Trocar Discos e Pastilhas - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	94,0000	1.222,00
14	Tornear Campana - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	94,0000	1.222,00
15	Trocar encanamento de freio - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	94,0000	1.222,00
16	Revisar caixa de câmbio - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	94,0000	1.222,00
17	Tirar e colocar cambio - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
18	Trocar Embreagem - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
19	Trocar Coroa e Pinhão - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
20	Trocar Ponta de Eixo - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
21	Tirar e colocar diferencial - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
22	Trocar Óleo de diferencial - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
23	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
24	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
25	Revisar Diferencial - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
26	Regular Diferencial - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
27	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

LOTE 3

Valor Total do Lote: 22.466,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
4	Regular Válvulas - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
10	Trocar caixa de direção - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
11	Revisar Embuchamento - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
12	Limpeza de Tanque de combustível - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
13	Troca de tanque de Combustível - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
15	Revisar Sistema de freios - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	13,00	94,0000	1.222,00
16	Trocar Discos e Pastilhas - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
17	Tornear Campana - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00
18	Trocar Lonas de Freios - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
19	Trocar encanamento de freio - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
20	Revisar caixa de cambio - ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
21	Tirar e colocar cambio - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
22	Trocar Embreagem - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
23	Revisar Diferencial - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
24	Trocar Coroa e Pinhão - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	94,0000	940,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

25	Trocar Ponta de Eixo - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
26	Regular Diferencial - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
27	Tirar e colocar diferencial - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
28	Trocar Óleo de diferencial - MICRO ÔNIBUS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	5,00	94,0000	470,00

### LOTE 4

Valor Total do Lote: 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
4	Regular Válvulas - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
10	Trocar caixa de direção - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
11	Revisar Embuchamento - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
12	Limpeza de Tanque de combustível - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
13	Troca de tanque de Combustível - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
15	Revisar Sistema de freios - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
16	Trocar Discos e Pastilhas - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
17	Tornear Campana - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
18	Trocar Lonas de Freios - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
19	Trocar encanamento de freio - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
20	Revisar caixa de cambio - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

21	Tirar e colocar cambio - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
22	Trocar Embreagem - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
23	Revisar Diferencial - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
24	Trocar Coroa e Pinhão - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
25	Trocar Ponta de Eixo - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
26	Regular Diferencial - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
27	Tirar e colocar diferencial - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
28	Trocar Óleo de diferencial - PICK-UPS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00

### LOTE 5

Valor Total do Lote: 11.656,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
4	Regular Válvulas - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
10	Trocar caixa de direção - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
11	Revisar Embuchamento - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
12	Limpeza de Tanque de combustível - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
13	Troca de tanque de Combustível - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
15	Revisar Sistema de freios - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
16	Trocar Discos e Pastilhas - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

17	Tornear Campana - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
18	Trocar Lonas de Freios - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
19	Trocar encanamento de freio - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
20	Revisar caixa de cambio - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
21	Tirar e colocar cambio - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
22	Trocar Embreagem - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
23	Revisar Diferencial - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
24	Trocar Coroa e Pinhão - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
25	Trocar Ponta de Eixo - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00
26	Regular Diferencial - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
27	Tirar e colocar diferencial - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	4,00	94,0000	376,00
28	Trocar Óleo de diferencial - VANS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,0000	658,00

### LOTE 6

Valor Total do Lote: 20.615,00 (vinte mil, seiscentos e quinze reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	94,7000	662,90
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
4	Regular Válvulas - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
10	Trocar caixa de direção - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
11	Revisar Embuchamento - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0100	950,10
12	Limpeza de Tanque de combustível - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
13	Troca de tanque de Combustível - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0100	950,10



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

15	Revisar Sistema de freios - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0100	950,10
16	Trocar Discos e Pastilhas - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0100	950,10
17	Tornear Campana - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
18	Trocar Lonas de Freios - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0100	950,10
19	Trocar encanamento de freio - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
20	Revisar caixa de cambio - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0100	950,10
21	Tirar e colocar cambio - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
22	Trocar Embreagem - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
23	Revisar Diferencial - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
24	Trocar Coroa e Pinhão - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
25	Trocar Ponta de Eixo - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
26	Regular Diferencial - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
27	Tirar e colocar diferencial - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0100	665,07
28	Trocar Óleo de diferencial - CAMINHÕES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0100	950,10

### LOTE 7

Valor Total do Lote: 21.185,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
4	Regular Válvulas - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
10	Trocar caixa de direção - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
11	Revisar Embuchamento - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0000	950,00
12	Limpeza de Tanque de combustível - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

13	Troca de tanque de Combustível - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0000	950,00
15	Revisar Sistema de freios - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0000	950,00
16	Trocar Discos e Pastilhas - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0000	950,00
17	Tornear Campana - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
18	Trocar Lonas de Freios - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0000	950,00
19	Trocar encanamento de freio - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
20	Revisar caixa de cambio - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0000	950,00
21	Tirar e colocar cambio - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
22	Trocar Embreagem - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
23	Revisar Diferencial - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
24	Trocar Coroa e Pinhão - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
25	Trocar Ponta de Eixo - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
26	Regular Diferencial - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0000	950,00
27	Tirar e colocar diferencial - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0000	950,00
28	Trocar Óleo de diferencial - MAQUINÁRIOS	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	10,00	95,0000	950,00

### LOTE 8

Valor Total do Lote: 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
4	Regular Válvulas - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
10	Trocar caixa de direção - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

11	Revisar Embuchamento - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
12	Limpeza de Tanque de combustível - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
13	Troca de tanque de Combustível - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
15	Revisar Sistema de freios - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
16	Trocar Discos e Pastilhas - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
17	Tornear Campana - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
18	Trocar Lonas de Freios - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
19	Trocar encanamento de freio - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
20	Revisar caixa de cambio - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
21	Tirar e colocar cambio - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
22	Trocar Embreagem - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
23	Revisar Diferencial - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
24	Trocar Coroa e Pinhão - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
25	Trocar Ponta de Eixo - TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
26	Regular Diferencial- TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
27	Tirar e colocar diferencial- TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00
28	Trocar Óleo de diferencial- TRATORES	ALEX DE MELO CARVALHO	HR	7,00	95,0000	665,00

Valor Total - R\$ 186.204,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

5.1 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos**.

5.2 – Os serviços serão executados na sede da contratada ficando os equipamentos sob a sua inteira responsabilidade.

5.3 – O Município de Lidianópolis-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto à empresa vencedora.

5.4 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.6 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- i) Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Manter as mesmas condições de habilitação;
- m) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- n) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- o) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00.00 – 016;  
03.001.04.122.0004.2006.3.3.90.39.00.00 – 025;  
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – 166;  
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.39.00.00 – 182;  
05.004.10.301.0012.2119.3.3.90.39.00.00 – 209;  
06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.39.00.00 – 229;  
06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.39.00.00 – 267;  
06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.39.00.00 – 274;

07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 361;  
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 362;  
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 363;  
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 364;  
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00 – 423;  
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00 – 424;  
09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.39.00.00 – 470;  
10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.39.00.00 – 496;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.39.00.00 – 501;  
12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.39.00.00 – 537;

13.001.04.122.0004.2117.3.3.90.39.00.00 – 566.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

Lidianópolis-PR, 29 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**ALEX DE MELO CARVALHO 09888722930**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

#### LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **12/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses** Somente serão admitidos os **12/04/2018**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 29  
de março de 2018.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP REGIONAL

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **12/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de site, manutenção do diário oficial responsivo, hospedagens, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail para o Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os **12/04/2018**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 29 de março de 2018.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP LOCAL

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **13/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **aquisição de refeição pronta, tipo marmitex, tamanho médio e grande, bem como refeição completa, tipo self-service para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.** Somente serão admitidos os **13/04/2018**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 29 de março de 2018.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

---

### RESOLUÇÃO N.º 006/2018, de 29 de Março de 2018.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lidianópolis, na modalidade ferramenta SARGSUS, relativas ao exercício de 2017 e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 543/2009 de 16/12/2009 e suas alterações.

Considerando a liberação da plenária realizada em 29 de março de 2018.

#### Resolve:

**Art.1º** - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lidianópolis, na modalidade ferramenta SARGSUS, referentes ao ano de 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

Sala de sessões, Lidianópolis, 29 de março de 2018.

*FABIANO ALBERTINE SOARES*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

### RESOLUÇÃO N.º 005, de 29 de março de 2018

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde de Lidianópolis, período 2018 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lidianópolis, em reunião ordinária, considerando o cumprimento a Normatização da Gestão do SUS, com base na Legislação Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Emenda Constitucional nº 29/2000 e pela Lei Municipal nº 543, DE 16/12/2009 e suas alterações.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, referente ao período de 2018, como forma de planejamento e desenvolvimento institucional, visando assegurar: a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação de serviços, e resolutividade dos problemas na saúde. Cumprindo a legislação Federal, Estadual e Municipal, que normatizam o Sistema único de Saúde-SUS.

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO ALBERTINE SOARES  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

#### Decreto nº 3451/2018 de 29/03/2018

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 871/2018 de 28/03/2018.

#### **Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.451.0024.1.018. Calçamento de ruas com pedras irregulares



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018**

- 4.4.90.51.00.00 799 OBRAS E INSTALAÇÕES 241.200,00

**Total Suplementação: 241.200,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**

799 CONV. PAVIMENTACAO PEDRAS IRREGULARES

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 29 de março de 2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito

---

**Decreto nº 3452/2018 de 29/03/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 871/2018 de 28/03/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 228.778,88 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.451.0024.1.018. Calçamento de ruas com pedras irregulares

- 4.4.90.51.00.00 799 OBRAS E INSTALAÇÕES 228.778,88

**Total Suplementação: 228.778,88**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.000 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal 228.778,88

**Total da Receita: 228.778,88**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 29 de março de 2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito

---



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1909

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

Decreto nº 3453/2018 de 29/03/2018

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 871/2018 de 28/03/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 48.026,67 (quarenta e oito mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.451.0024.1.018.	Calçamento de ruas com pedras irregulares		
622 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.026,67
<b>Total Suplementação:</b>			<b>48.026,67</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.451.0024.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
509 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000,00
514 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.026,67
<b>Total Redução:</b>			<b>48.026,67</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 29 de março de 2018.

---

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito